



CONTRATO CRO-PE Nº 015/2023

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DO CRO-PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E A PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos**, brasileiro, [REDACTED], cirurgião-dentista, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA** CNPJ nº 38.056.454/0001-57, estabelecida no Setor SQS 308, Bl. G, Apt. 201, Asa Sul, Brasília-DF, CEP nº 70.355-070, Fone: (61) 9.9106-8153 / (81) 9.9465-3533, e-mail: rodrigo.oliveira@licitacaocontrato.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Sergio Lima de Oliveira**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº [REDACTED], daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação na nova lei de licitações para funcionários do CRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas estabelecidas, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados durante a realização dos cursos na qualidade e quantidade conforme o número de participantes especificados na proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que resultem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) responsabilizar-se pelos serviços prestados, garantindo a qualidade e exatidão dos mesmos;



- e) promover os cursos selecionados para um total de 36 (trinta e seis) funcionários selecionados pelo CRO-PE;
- f) realizar as medidas necessárias para realização dos cursos no local indicado pelo CRO-PE em Recife-PE;
- g) disponibilização de certificados para os funcionários participantes ao final dos cursos;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

2.1.1 Promover os cursos com as disciplinas e conteúdos programáticos conforme proposta, e descrição elencadas abaixo:

- a) A Nova Lei de Licitações na Prática;
- b) Formação de Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
- c) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico;
- d) Contratação de Obras Públicas sob as Regras da Lei nº 14.133/2021;
- e) Contratação Direta e Inexigibilidade de Licitação com Base na Lei nº 14.133/2021 e seus Regulamentos.

2.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) disponibilizar o auditório do CRO-PE ou outro local em Recife para que a empresa contratada possa ministrar os cursos para os funcionários do CRO-PE;
- b) manter-se em dia com relação a pagamentos e obrigações assumidos neste Contrato;
- c) manter-se em contato direto com o contratado durante o período de realização do curso, caso necessário;
- d) quaisquer outras despesas incorridas pelo **CONTRATADO** que não estejam inclusos no preço, no decorrer da prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**, dependerão de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** para serem realizados;
- e) designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor deste contrato refere-se a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação na nova lei de licitações para 36 (trinta e seis) funcionários do CRO-PE, no valor total de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**;

3.2 O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, após cada curso executado, constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

3.3 Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;



II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3.4 Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;

3.5 Para a empresa receber o valor referente aos serviços prestados deverá estar regular com a união, o estado e o município, fato comprovado mediante apresentação das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas perante a união, o estado e o município;

3.6 Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

3.7 O CRO-PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CURSOS

Os cursos contratados serão realizados conforme especificações abaixo:

Nova Lei de Licitações: Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos para as equipes do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE)

Carga Horária Total: 29 (vinte e nove) horas, sendo 20 horas presenciais e 9 horas online síncronas.

Forma de realização: Esta capacitação terá aulas presenciais e aulas online síncronas.

- **Online:** Quando as aulas forem online, serão realizadas ao vivo na plataforma Zoom de responsabilidade do Portal L&C.
- **Presencial:** No auditório do CRO/PE, podendo ser em outro local de Recife-PE designado pela contratante e ficando responsável em informar à contratada. Toda a estrutura para a realização do evento será da obrigação da contratante, que deverá disponibilizar auditório compatível com o número de participantes, e estrutura adequada.

Material: Apostila montada com base no material apresentado nas aulas.

Datas: a combinar com a empresa contratada.

Coordenação Técnica: Prof. Rafael Sérgio de Oliveira.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento será realizado por funcionário indicado pelo CRO-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato acarretam penalidades nos termos do artigo 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;



6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço prestado, nos prazos estipulados;

III - o atraso injustificado no início da prestação de serviços;

IV - a paralisação do serviço prestado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CRO-PE a que está subordinado o contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.



E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife/PE, 02 de junho de 2023.

PELA CONTRATANTE:


DR. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS
Presidente do CRO/PE

PELO CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente
RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 02/06/2023 15:09:03-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

SR. RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
Representante Legal da
Portal L&C Cursos e Capacitação Ltda

Testemunhas:

Nome: Alexandre Nunes Herculano Nome: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE